



MEM. Nº: 440/2025
DE: SEMAPA
PARA: SEFIR – A/C Assessoria de Despesas
DATA: 16/07/2025
ASSUNTO: Quebra de Ordem Cronológica

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamento pela Administração pode ser alterada e Decreto nº86, de 16 de Abril de 2025 que dispõe sobre observância de ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo poder executivo do município de Bagé, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **BATISTELLA PECAS PARA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **93734994000150**

Solicitamos o pagamento da nota fiscal referente ao **empenho nº 4981/2025** troca de peças do veículo Gol placa:ISI 5231 modelo VW Gol 1.6 ano/modelo 2011/2012 km:284644, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo contrato nº 0002/2025, lote 4. Considerando a necessidade de garantir o adequado deslocamento da equipe responsável pela fiscalização das atividades de Educação Ambiental, bem como o deslocamento da secretária.

A presença da equipe de fiscalização em campo é essencial para assegurar o cumprimento das diretrizes legais e normativas ambientais, além de dar suporte técnico às ações desenvolvidas. A participação da secretária se faz necessária para o acompanhamento administrativo, apoio logístico e registro das atividades realizadas, otimizando a execução dos trabalhos.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco eminente de interrupção dos serviços essenciais. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Júlia Milena de Carvalho Hecht
MATRÍCULA 8315/11040
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E
PROTEÇÃO AO BIOMA PAMPA

Sem mais para o momento,

Júlia Milena de Carvalho Hecht
Matrícula 8315/11040

Secretária do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa